



**PREGÃO 01/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23372.000780/2015-50**

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E CARREGAMENTO**

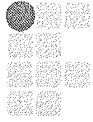
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/001-44, neste ato representado pelo Sr. Adelino Candido Pimenta, Reitor em Exercício, nomeado pela Portaria nº 1821, de 16/10/2014, publicado no DOU de 20 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 117.527.691-04, portador da Carteira de Identidade nº 444.954 SSP-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2016, publicada no DOU de 06/01/2016, processo administrativo nº 23372.000780/2015-50 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e carregamento, especificados nos itens 53 a 61 do Grupo 7 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 01/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor Beneficiário:	JR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP		
CNPJ:	01.028.041/0001-59		
Endereço:	Rua Virgilio de Melo, nº 84, Setor Central. Caturai-GO. CEP: 74.		
Telefones para contato:	(62) 3015-4333		
email:	jrtransportesservicos@gmail.com		
Representante:	Alex Fernando Santos da Mata		
CPF:	013.370.191-35	RG:	4382432 DGPC-GO

Grupo	Item	Especificação	Unid	Qtd. Mín. (mese s)	Qtd. Máx. (mese s)	Qtd. (postos)	Qtd. Mínima Total*	Valor unitário posto R\$	Valor total anual posto R\$
<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS – CÂMPUS GOIÂNIA – UASG 158430</b>									
07	53	Serv. de Limpeza	Serv.	12	60	59	708	2.300,00	1.628.400,00
	54	Serv. de Encarregado	Serv.	12	60	3	36	3.700,00	133.200,00
	55	Serv. de Jardinagem	Serv.	12	60	2	24	2.770,00	66.480,00
	56	Serv. de Recepção	Serv.	12	60	11	132	2.100,00	277.200,00
	57	Serv. de Copeiragem	Serv.	12	60	3	36	2.300,00	82.800,00
	58	Serv. de Carregamento	Serv.	12	60	2	24	3.099,99	74.399,76
	59	Serv. de Limpeza – noturno	Serv.	12	60	20	240	2.600,00	624.000,00
	60	Serv. de Encarregado – not.	Serv.	12	60	1	12	2.999,99	35.999,88
	61	Serv. de Recepção – not.	Serv.	12	60	2	24	2.470,95	59.302,80
<b>Total Grupo 07</b>								<b>2.981.782,44</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	
Grupo 7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Câmpus Goiânia

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, § 3º, inc.III, da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

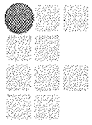
### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores

*[Handwritten signature]*



praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



**INSTITUTO FEDERAL**  
GOIÁS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia/GO, 11 de março de 2016.

---

**ADELINO CANDIDO PIMENTA**  
Reitor em Exercício

---

**ALEX FERNANDO SANTOS DA MATA**  
JR Transporte e Serviços LTDA - EPP